



CMDCA - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CAPIVARI DE BAIXO/SC

À senhora Marta Carolina Wendhausen

Procuradoria geral PMCB.

Ofício de nº 012/CMDCA/2021

Capivari de Baixo, 31 de maio de 2021.

Assunto: Solicitando esclarecimentos acerca das sanções caso revogada a Resolução n. 249/2020, que dispõe sobre o fluxograma de atendimento à criança e adolescente vítima ou testemunha de violência

O CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Capivari de Baixo-SC, vinculado ao Gabinete do Prefeito, diante da confirmação da possibilidade da revogação da Resolução de n.º 249/2020/CMDCA, que aprova o protocolo que institui o fluxograma de atendimento à criança e adolescente vítima ou testemunha de violência, apresentado pelo Comitê Gestor, conforme resolução n.º 2011/2020 deste conselho, em atendimento ao disposto no art. 9º, inciso I do Decreto n.º 9.603, de 10 de dezembro de 2018, que regulamenta a lei n.º 13.431, de 4 de abril de 2017, que estabelece o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência; **questiona** quais as sanções implicarão ao CMDCA caso tomada a decisão pela revogação.

Atenciosamente,

Larissa Schotten Nascimento

Presidente do CMDCA de Capivari de Baixo -SC

